

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO DE 2018

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra e Miguel José Abrunhosa Martins, não vão estar presentes na reunião, por motivos pessoais e férias, respetivamente.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

III FEIRA DA RURAL DA TERRA E DA GENTE DA LOMBADA

A III Feira da Rural da Terra e da Gente da Lombada, decorreu no Pavilhão Multiusos de São Julião de Palácios, de 24 a 27 de janeiro.

Este certame contou com mais de 20 expositores, realçando a importância da realização de feiras do género no meio rural para a dinamização da economia local e para a promoção dos produtos da região.

Além da III Feira da Rural da Terra e da Gente da Lombada, o Município de Bragança apoia, ainda, a realização de certames do género nas localidades de Izeda, Alfaião, Samil, Coelhoso, Macedo do Mato, Rabal, São Pedro dos Serracenos e Parada.

CONCURSOS DE NATAL 2017

O Município de Bragança promoveu mais uma edição dos Concursos de Natal, que teve lugar no Teatro Municipal de Bragança, no dia 26 de janeiro.

Esta cerimónia de entrega de prémios envolveu professores e crianças do 1.º e 2.º Ciclos, colaboradores de instituições religiosas e de solidariedade social, de estabelecimentos de ensino, cidadãos em nome individual e comerciantes.

O evento incluiu a entrega de prémios dos concursos Ouvido Astuto, Contos de Natal, de Presépios e de Montras.

No Concurso Contos de Natal participaram 247 alunos (dos 1.º e 2.º Ciclos), com a entrega de 132 Contos.

No Concurso Presépios de Natal, 26 presépios na Modalidade Tradicional e 30 na Modalidade Inovadora.

No Concurso Montras de Natal, participaram 70 montras.

XIV ENCONTRO “BRAGANÇA E A COMUNIDADE INTERNACIONAL”

No dia 27 de janeiro, decorreu o XIV Encontro “Bragança e a Comunidade Internacional”, uma iniciativa que incluiu um almoço-convívio, seguido de tarde recreativa com várias atividades, onde estiveram representadas 21 nacionalidades.

Este evento reuniu cerca de 120 pessoas oriundas de países estrangeiros, que elegeram o Concelho de Bragança como o local de residência e de trabalho e tem como missão aproximar famílias e pessoas de diferentes comunidades, permitindo, num momento de convívio e intercâmbio de experiências e aprofundar relações multiculturais.

Segundo o RIFA – Relatório Imigração, Fronteiras e Asilo 2016 (SEF), 2685 pessoas estrangeiras residem no Distrito de Bragança, tendo havido um aumento de 11,6% entre 2015 e 2016.

“CABO VERDE, O ESPÍRITO DO LUGAR” NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Foi inaugurada, no dia 29 de janeiro, a exposição “Cabo Verde, o espírito do lugar”, da autoria da pintora transmontana Graça Morais, no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Baseada nas lembranças que a pintora portuguesa Graça Morais trouxe de Cabo Verde há 30 anos, a exposição “Cabo Verde, o espírito do lugar” foi inaugurada no dia em que o Instituto Politécnico de Bragança homenageou aquele país africano de língua portuguesa e a sua comunidade académica na cidade (que conta com 700 estudantes cabo-verdianos)

35.º ANIVERSÁRIO DO IPB

No dia 29 de janeiro, decorreu no Teatro Municipal de Bragança a comemoração do Dia do Instituto Politécnico de Bragança.

Do programa da comemoração do Dia do Instituto constou, ainda, a entrega da medalha de honra do IPB à pintora Graça Morais e à Nação Cabo-verdiana.

Em 35 anos de existência, o IPB já formou, mais de 30 mil diplomados, contando com o corpo docente do ensino superior politécnico mais qualificado do País, em que mais de 72 por cento é doutorado.

A Câmara Municipal de Bragança tem sido um parceiro fundamental na prossecução dos vários projetos que o IPB tem levado a cabo, assim como elemento preponderante na estratégia de desenvolvimento do nosso concelho na área da investigação, disponibilizando equipamentos que permitem aos alunos pôr em prática os seus projetos, na cidade que os acolheu, como é caso do Brigantia Ecopark.

INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “CIDADES”

Foi inaugurada no dia 2 de fevereiro, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a exposição “Cidades”, do artista J. Freire.

Esta exposição integra diversos trabalhos do artista, a residir há muitos anos em Bragança.

O Município de Bragança continua a apoiar a cultura, disponibilizando os espaços culturais aos artistas da nossa região e outros, por forma a poderem mostrar os seus trabalhos, contribuindo para uma dinamização cultural do próprio município.

MOVIMENTO PELO INTERIOR

A Conferência Movimento pelo Interior teve lugar do dia 2 de fevereiro, no Auditório Paulo Quintela, reunindo pessoas de diversas localidades do Interior do País, muitos dos quais autarcas.

Esta iniciativa visa a definição de medidas de políticas públicas, para que contribuam, num prazo de 12 anos, à reversão da situação que hoje se vive nos territórios do Interior, contando, para isso, com a realização de cinco conferências regionais e um grande debate nacional, em Lisboa.

INAUGURAÇÕES EM DEILÃO

Teve lugar, no dia 4 de fevereiro, a cerimónia de inauguração das obras de requalificação de arruamentos na aldeia de Deilão.

Foi, ainda, inaugurado um elemento escultórico, construído para “acolher” o antigo sino da igreja da aldeia, dando-lhe, assim, um novo destino, e a exposição de fotografia “Festas dos Rapazes, que pode ser visitada, no Centro de Convívio de Deilão, até ao mês de julho.

As intervenções representam um investimento na ordem dos 25.000,00 euros, apoiado pelo Município de Bragança.

FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS 2018

O Festival do Butelo e das Casulas, instalado em pleno Centro Histórico, acolheu mais de 30 expositores com produtos à venda, como fumeiro, pão e doçaria, bem como artesanato e produtos hortícolas.

Os 27 restaurantes, que aderiram à semana Gastronómica, integrada neste Festival, foram local de passagem obrigatória para milhares de cidadãos, que puderam, assim, provar e saborear o melhor da gastronomia bragançana.

No segundo dia do evento, decorreu o Encontro Nacional de Confrarias, que contou com cerca de 250 confrades de todo o País, tendo marcado presença na iniciativa “Elogio à Cozinha Transmontana”, que reuniu, no Auditório Paulo Quintela, a Chef Justa Nobre, que abordou o tema “Cozinhar as origens” e Armando Fernandes, que falou sobre a publicação “Carta Gastronómica de Bragança” e sobre a temática “O Mundo em e de Bragança”.

Ao organizar o Festival do Butelo e das Casulas, o Município de Bragança pretende dinamizar a economia local e o turismo, bem como promover um produto típico da gastronomia do Nordeste Transmontano.

CARNAVAL DOS CARETOS 2018

No dia 10 de fevereiro, o tradicional Carnaval dos Caretos contou com a participação das crianças dos vários Agrupamentos de Escolas de Bragança, de utentes de diversas instituições e, também, de grupos de Caretos e de música de Portugal e Espanha (Zamora e León).

Após o desfile, acompanhado por milhares de pessoas, a Praça Cavaleiro de Ferreira recebeu, uma vez mais, a queima do Diabo, momento alto desta iniciativa, que faz parte da agenda cultural do Município de Bragança e que marca de forme indelével o panorama cultural da região.

TOLERÂNCIA DE PONTO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Atendendo ao despacho n.º 1342/2018, do Gabinete do Primeiro-Ministro, em que é concedida tolerância de ponto, na terça-feira de Carnaval, dia 13 de fevereiro de 2018, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, propõe-se que seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, no dia 13 de fevereiro de 2018.

O Serviço do Aeródromo Municipal, os Equipamentos Culturais afetos à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e os Serviços, de Matadouro e Mercado Municipais mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços.

O pessoal nomeado para os piquetes de emergência ou de prevenção mantém-se nessa situação, dentro das instruções já difundidas por cada um dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 4/2018, de 2 de fevereiro, D.R. n.º 24, I Série, do Ministério da Economia, cria um incentivo destinado a promover a substituição de combustíveis fósseis por energia elétrica para o abastecimento de veículos de transporte público municipais de passageiros.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Federação Portuguesa de Ciclismo – Ratificação de Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A **Federação Portuguesa de Ciclismo**, solicitou a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 28 de janeiro, das 09h00 às 13h00, para a realização de uma Ação de Formação “Escolas de Ciclismo – Início de Época”, para os Diretores Desportivos, Treinadores das Escolas de Ciclismo e outros agentes da modalidade indicados pelos clubes, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Federação Portuguesa de Ciclismo, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Agrupamento de Escolas Emídio Garcia

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O **Agrupamento de Escolas Emídio Garcia**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 21 de fevereiro de 2018, das 09h00 às 11h30, para a exibição de um filme, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, no

valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM (1) POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE GEOGRAFIA E PLANEAMENTO REGIONAL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27/11/2017 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2017, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2018;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Bragança pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do

artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, prevê os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Geografia e Planeamento Regional, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo do Município de Bragança.

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal, é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina.

Ser demonstrado que os encargos com o recrutamento em causa está previsto no orçamento municipal do serviço a que respeita, conforme informação de cabimento em anexo ao processo.

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Geografia e Planeamento Regional.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Geografia e Planeamento Regional.

PONTO 8 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS (3) POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANALIZADOR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27/11/2017 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15/12/2017, foi aprovado o Mapa de Pessoal para o ano de 2018;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 53.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos

de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

CONSIDERANDO QUE:

O Município de Bragança pode, em 2018, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2018, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente 3 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Canalizador, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Águas e Saneamento, da Divisão de Ambiente, Águas e Energia do Município de Bragança.

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina.

Ser demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos no orçamento municipal do serviço a que respeita, conforme informação de cabimento em anexo ao processo.

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de três (3) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Canalizador.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento concursal para ocupação de três (3) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Canalizador.

PONTO 9 – ALTERAÇÃO AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – CARNAVAL 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“No âmbito do projeto “Carnaval dos Caretos”, a decorrer de 12 a 13 de fevereiro de 2018, e com o objetivo de promover o comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Histórico, atraindo mais turistas, numa época de divulgação e promoção das tradições e património imaterial de Bragança, propõe-se:

Aprovar, a alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas para horário livre nos dias 12 e 13 do mês em curso, ao abrigo do artigo E-1-7.º (Regime excecional), *"A Câmara Municipal sem necessidade de audição dos interessados pode alterar os períodos de funcionamento dos estabelecimentos no período do Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Queima das Fitas, Festas Populares, Feriado Municipal e outras festividades tradicionais, sem prejuízo da salvaguarda da*

segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.”, do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 10 – PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM; E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a primeira modificação, a primeira alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 743 500,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 699 600,00 euros e reforços no valor de 694 600,00 euros; e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 15 000,00 euros.

Intervenção da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

A Sra. Vereadora questionou o Sr. Presidente sobre o motivo do reforço de 313.500,00€ na rubrica “Habitações – Aquisições” registado na primeira “Modificação ao Orçamento da Despesa”

Resposta do Sr. Presidente à questão colocada pela Sra. Vereadora:
O reforço destina-se a aquisição de bens de investimento, nomeadamente os SILOS da EPAC.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta.

PONTO 11 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Gostei** (NIPC 507213416) solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 euros, para conclusão das obras nos cemitérios paroquiais de Formil e Gostei.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal n.º 18/2018 - Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios estando, em 07.02.2018, com um saldo de cabimento disponível de 50.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.559.915,27 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 566/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos** (NIPC 506620565) solicitou um apoio financeiro, no valor de 9.000,00 euros, para recuperação e ampliação do depósito de armazenamento de água.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem plano, estando, em 07.02.2018, com um saldo de cabimento disponível de 548.486,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 7.559.915,27 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 567/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referidas propostas, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

PONTO 12 – APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Meixedo** (NIPC 504067656) solicitou um apoio financeiro, no montante de 9.000,00 euros, para ampliação da pavimentação do percurso da procissão, no âmbito das obras de requalificação do adro da capela e recinto processional do Santuário de Santa Ana.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 07.02.2018, com um saldo disponível para cabimento de 100.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.559.915,27 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 568/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de fevereiro de 2018.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 13 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 09 de fevereiro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 6.980.154,89€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1.629.190,93€.

Tomado conhecimento.

Neste período da Ordem de Trabalhos o Sr. Presidente ausentou-se, não participando na discussão do assunto seguinte, voltando à sala de reuniões após a deliberação do mesmo

PONTO 14 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 153M2, SITA NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS, REGISTADA SOB ARTIGO N.º 2239 A FAVOR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, FREGUESIA DE SAMIL - OUTORGA DAS ESCRITURAS DE JUSTIFICAÇÃO E VENDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira:

“Em Reunião de Câmara realizada no dia 14 de agosto de 2017, foi deliberado, autorizar a venda de uma parcela de terreno municipal a Leonel Inácio Nunes com a área de 153m2, mediante pagamento de 5.298,39€. Essa parcela de terreno corresponde a um troço de um caminho público, desativado e já substituído por uma nova via, Rua Dr. António Machado (a qual serve melhor o fim a que se destinava esse caminho).

Para o efeito foi efetuada a respetiva participação à Autoridade Tributária, através do Modelo 1 do IMI, e conseqüentemente criado o artigo matricial n.º 2239, da freguesia de Samil, a favor do Município de Bragança.

O uso daquela parcela de terreno municipal destina-se, estritamente, a ampliar o logradouro do prédio rústico, propriedade de Leonel Inácio Nunes, sito nas Cantarias, Freguesia de Samil, descrito na Conservatória a seu favor, sob o número 3026 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2966, não podendo nesse espaço alargar o edificado.

Considerando que, aquela parcela de terreno com a área de 153m2 integrava o caminho público e não havendo qualquer documento formal que regule a sua titularidade, solicita-se autorização à Exma. Câmara Municipal para que o Exmo. Sr. Presidente outorgue, em representação do Município de Bragança, a escritura de justificação a favor do Município, bem como a escritura de venda a favor de Leonel Inácio Nunes, mediante o pagamento de 5.298,39€.”

Após análise e discussão foi deliberado, com três votos a favor, dos Srs., Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, e Olga Pais, e uma abstenção, da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, autorizar o Exmo. Presidente a outorgar a escritura de justificação a favor do Município, bem como a escritura de venda a favor de Leonel Inácio Nunes, mediante o pagamento de 5.298,39€.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“Tratando-se de um assunto relativo a uma deliberação da Câmara em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2017, ou seja, no anterior mandato autárquico, o nosso sentido de voto é de abstenção, chamando, no entanto, a atenção, para o facto do teor desta proposta ser manifestamente diferente, comparativamente ao teor da proposta constante no ponto 37 da Agenda da Reunião de 22 de janeiro de 2018.

Assim:

A deliberação da reunião de Câmara realizada no dia 14 de agosto de 2017, autoriza a venda de uma parcela de terreno municipal com a área de 153m², correspondente a um troço de um caminho público, desativado e já substituído por uma nova via, a Leonel Inácio Nunes, mediante pagamento de 5.298,39€, ou seja 34,62 Euros/m². Refere-se ainda que *“O uso daquela parcela de terreno municipal destina-se, estritamente, a ampliar o logradouro do prédio rústico, propriedade de Leonel Inácio Nunes, sito nas Cantarias, Freguesia de Samil, descrito na Conservatória a seu favor, sob o número 3026 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2966, não podendo nesse espaço alargar o edificado.”*

No entanto, na mesma Zona Industrial das Cantarias, de acordo com a Agenda da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bragança no Ponto 37 - Venda do lote "W", na zona Industrial das Cantarias, propõem-se que seja vendida à firma “ALCINO NUNES & IRMÃO, LDA., o Lote “W”, do alvará de loteamento urbano n.º 13/2006, emitido em 15/02/2007 a favor do Município de Bragança, com a área de 412 metros quadrados, destinado a complemento do lote 205, ou seja ampliação de logradouro conforme explicado pelo Sr.

Presidente da Câmara, mediante simples ajuste direto, pelo valor de 3.572,04€, ou seja 8,67€/m². Este valor foi deliberado, como um incentivo ao investimento regional através da redução em 50%, do valor do m², fixando-se o valor de venda dos lotes em 8,67€/m².

Deixamos claro e em ata, a nossa interrogação sobre a discrepância de valores em duas situações similares de aquisição de terrenos na Zona Industrial das Cantarias, aguardando pelos esclarecimentos do Sr. Presidente da Câmara Municipal.”

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara

“São duas situações distintas.

A deliberação tomada pela Câmara Municipal

Os complementos de lotes, tem a ver com uma deliberação para lotes em que não exista mais ninguém interessado, foi reduzido o preço por m², para incentivar as pessoas a comprar. Neste caso particular, não é complemento de lote, é logradouro, frente de lote, não pode construir.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 15 - CARNAVAL DOS CARETOS 2018 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – VERBA A TRANSFERIR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em 26 de janeiro pp. foram celebrados protocolos de colaboração com os agrupamentos de escolas para preparação e participação dos alunos no desfile do “Carnaval dos Caretos 2018”.

A minuta dos protocolos e a atribuição da comparticipação financeira foram aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança, realizada no dia 22 de janeiro de 2018.

A Cláusula 3.^a - Comparticipação financeira, refere que o Município se compromete a prestar apoio financeiro a cada agrupamento de escolas, em função do número de alunos a participarem no desfile, no valor de 10,00€ por aluno até ao máximo de 1.000,00€, sendo a verba libertada de uma só vez

após a indicação por cada agrupamento do número de alunos participantes no desfile.

Na informação que enquadrou a apresentação da minuta dos protocolos e da atribuição de verbas para aprovação em reunião da câmara municipal referíamos que logo que estivéssemos na posse do número de alunos participantes informaríamos a Divisão de Administração Financeira do valor correspondente a transferir para cada agrupamento de escolas e na primeira reunião ordinária da câmara municipal após a realização da transferência informaríamos a câmara do valor final transferido.

Assim, e para esse efeito, o número de alunos participantes e o valor a atribuir por agrupamento de escolas, constam do quadro seguinte:

Agrupamento de Escolas	N.º Alunos Participantes	Verba a transferir
Abade de Baçal	92	920,00€
Emídio Garcia	113	1.000,00€
Miguel Torga	85	850,00€

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das referidas transferências para os Agrupamentos de Escolas da área deste Município.

PONTO 16 - PESSOAL AUXILIAR PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NO JARDIM DE INFÂNCIA E NA EB1 DE PARADA – ANO LETIVO DE 2017/2018 – ALTERAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA/GESTORA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de junho de 2017, foi deliberado a atribuição de verbas aos Agrupamentos de Escolas para colocação de um número mínimo de auxiliares para assegurarem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente o apoio à hora de almoço (pré-escolar e 1.º ciclo) e as Atividades de Animação e Apoio à Família (pré-escolar), em alguns estabelecimentos de ensino, no ano letivo de 2017/2018.

De entre as horas e número de auxiliares propostos, de acordo com as necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas, o número de crianças e alunos, as tarefas a efetuar e os recursos existentes nas escolas, e aprovados na referida reunião, consta a atribuição, ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, de 2.784,00€, para colocação de uma auxiliar, duas horas por dia, na EB1 de Parada, e de 4.536,00€, para colocação de uma auxiliar, três horas por dia, no Jardim de Infância de Parada.

Consta da deliberação que a transferência das verbas seria efetuada em três tranches correspondentes a cada um dos períodos letivos.

Em fase de preparação do ano letivo, o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal colocou a concurso a contratação de pessoal para aquelas horas tendo os procedimentos ficado desertos por falta de interessados, não conseguindo o Agrupamento de Escolas a colocação de qualquer auxiliar nos estabelecimentos de ensino acima referidos.

No caso da EB1 de Parada a situação foi resolvida por diligências tomadas pelo Presidente da União das Freguesias de Parada e Faílde que conseguiu colocar a auxiliar necessária. No Jardim de Infância a situação tem que ser resolvida pelo Município de Bragança.

Perante o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a revogação da atribuição das verbas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal para colocação das auxiliares na EB1 e no JI de Parada, no total de 7.320,00€, procedendo a Divisão de Administração Financeira ao acerto de verbas no momento da transferência da segunda tranche prevista para o ano de 2018, e delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal a atribuição da verba de 2.784,00€, à União das Freguesias de Parada e Faílde, para apoio à colocação da auxiliar, duas horas por dia, na EB1 de Parada.

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 01.02/04.05.01.02 - Transferências correntes - Freguesias, com a proposta de cabimento n.º 271/2018.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 8.323.504,25 €.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Assembleia Municipal conforme o estipulado na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “*Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de revogação da atribuição das verbas ao Agrupamento de Escolas Abade de Baçal para colocação das auxiliares na EB1 e no JI de Parada, no total de 7.320,00€, procedendo a Divisão de Administração Financeira ao acerto de verbas no momento da transferência da segunda tranche prevista para o ano de 2018.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, a atribuição da verba de 2.784,00€, à União das Freguesias de Parada e Faílde, para apoio à colocação da auxiliar, pelo período de duas horas por dia, na EB1 de Parada, nos termos propostos.

PONTO 17 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Clube Académico de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O **Clube Académico de Bragança** pretende realizar um concerto com o grupo Galandum Galundaina para angariar fundos para apoio na requalificação do Pavilhão do Clube Académico de Bragança, no dia 10 de março, no auditório do Teatro Municipal de Bragança, para o que solicita a cedência do equipamento e a isenção do pagamento da taxa de utilização.

A competência para autorizar a cedência do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme delegação de competências delegada em Reunião Ordinária de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, “*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes*”.

de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal”.

Mais se informa que o Clube Académico de Bragança reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento, da taxa de utilização da sala de espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, no valor de 1.154,10€ previsto no artigo 13.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Como referido no ponto 6 do parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado de 19/05/2015, “conferindo a cedência de utilização, um direito de utilização privativa do espaço, durante um período de tempo, limitando ou excluindo a sua utilização pelo Município ou por terceiro, não se vislumbra fundamento legal para o Município cobrar e arrecadar as eventuais receitas de bilheteria ou outras referentes ao espetáculo ou evento organizado pela entidade em causa”.

Assim, tal como é proposto no referido parecer, propõe-se que a receita de bilheteira do espetáculo organizado pelo Clube Académico de Bragança, seja cobrada e arrecadada diretamente pela entidade em causa.

Mais se propõe que seja autorizada a cedência de utilização da sala e a isenção do pagamento da taxa de utilização.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 18 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ENTRADAS NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – Dia da Cidade

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“No âmbito das comemorações do Dia da Cidade pretende-se que o acesso seja gratuito à comunidade nos equipamentos culturais municipais, nomeadamente, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, dias 17 e 18 de fevereiro.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção do desenvolvimento económico e social do Concelho pela atração de novos visitantes.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 100,61€,

prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, a *priori*, com exatidão o número de potenciais visitantes o cálculo do valor da receita cessante foi efetuado, tendo por base a média diária do número de visitantes registados nos últimos três anos no mês de fevereiro em cada equipamento.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 19 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO – “A CORAGEM E O MEDO”, DE GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzidos 350 exemplares do catálogo – “ A Coragem e o Medo”, de Graça Morais e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se para aprovação o seguinte preço de venda:

Catálogo – “ A Coragem e o Medo”, de Graça Morais		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Fotografias: 351,00€ c/ IVA Designer: 934€ c/ IVA Impressão: 2.035,65€ c/ IVA Total: 3.320,65€	9,48€	9,50€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se a venda ao público, pelo preço de 9,50€, por unidade, do catálogo – “A Coragem e o Medo”, de Graça Morais.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a venda ao público, pelo preço de 9,50€, por unidade, do Catálogo, "A coragem e o Medo" de Graça Morais.

PONTO 20 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

"A Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 08 de setembro, e Lei n.º 23/2017, de 23 de maio - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, tem por objeto a promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Neste sentido, e para um efetivo acompanhamento técnico, o n.º 4, do seu artigo 20.º, estabelece: "*Os membros da comissão restrita devem ser escolhidos de forma que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia e direito, educação e saúde.*"

Deste modo, o Município de Bragança, procedeu à integração da técnica de serviço social, do Serviço de Educação e Ação Social da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, em 21 de abril de 2008, assegurando, assim, a sua representação na modalidade alargada e modalidade restrita da CPCJ de Bragança.

Ocorre que, o n.º 1 e n.º 5, do artigo 26.º, da LPCJP definem a respetiva duração dos mandatos: "*Os membros da comissão de proteção são designados por um período de 3 anos, renováveis por duas vezes "e" decorrido o período de nove anos consecutivos de exercício de funções na comissão de proteção, só pode ocorrer designação do mesmo comissário para o referido exercício, decorrido que seja o período completo de duração de um mandato.*"

Considerando o facto de a técnica ter ultrapassado os nove anos consecutivos de atividade fixa, perfazendo, em abril de 2018, 10 anos, estando

o Município de Bragança em risco de perder legitimidade de deliberação (decisões/medidas), bem como de efetuar acompanhamento processual, deve o mesmo designar outro membro com formação adequada.

Assim, propõe-se que seja nomeado representante do Município na CPCJ de Bragança o Técnico Superior de Psicologia, Fernando Jorge Teixeira, por possuir formação específica numa das áreas previstas no n.º 4, do artigo 20.º, da LPCJP.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 21 - PROPOSTA DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL – No âmbito da Ação Social

Pelo Sr. Presidente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a atribuição de isenção ou redução do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes que constam de quadro anexo ao respetivo processo.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*".

A isenção proposta, aplicar-se-á até ao dia 30 de junho de 2018.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2018 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de

setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções ou reduções a conceder é no valor de **3.315,16€** (conforme consta do mapa em anexo ao processo).

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou, autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a atribuição das reduções ou isenções, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 22 - CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE UM BAR NO FOYER DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2017, foi deliberado, adjudicar a concessão da exploração de uso privativo do Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança, na sequência de concurso público, a António Miguel de Barros Monteiro, NIF 206389060 e CC n.º 10102826, e a Manuel Ricardo Costa Calhelha, NIF 220471991 e CC 11813160, pelo valor de 200,00€ mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Na sequência da comunicação da adjudicação, os adjudicatários informaram que constituíram, para efeito de exploração do bar, a sociedade comercial por quotas denominada Encruzilhada Pictórica, Lda., com o NIPC

514506776, com sede na Rua Santa Rita de Xisto, n.º 7, 3.º Esq.º 5300-127 Bragança, de que são únicos sócios, tendo a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2017, autorizado a transmissão da concessão para a entidade Encruzilhada Pictórica, Lda.

Assim, para conclusão do processo de concessão propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar, entre o Município de Bragança e a Encruzilhada Pictórica, Lda., que estabelece as regras essenciais da Concessão para exploração de um Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta apresentada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do contrato a celebrar, entre o Município de Bragança e a Encruzilhada Pictórica, Lda., para exploração de um Bar no Foyer do Teatro Municipal de Bragança.

PONTO 23 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 157/11 - LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO – No âmbito do Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Após encaminhamento de processo, no âmbito da Ação Social, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental e à avaliação socioeconómica, com vista à isenção do pagamento de taxas relativas ao processo de licenciamento n.º 157/11.

O respetivo processo reporta-se à legalização de um edifício, em conformidade com o processo instruído no Departamento de Serviços e Obras Municipais, Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

No que respeita à composição deste agregado, importa referir que o requerente integra família com a tipologia: família nuclear com filhos, perfazendo um total de seis elementos, designadamente o casal e quatro filhos, de 16, 14, 11 e 5 anos de idade.

Quanto à sua situação socioeconómica, o requerente é pensionista e apresenta doença crónica (cardíaca), tendo sofrido recentemente um AVC. A sua mulher encontra-se em situação de desemprego e é titular da prestação do Rendimento Social de Inserção. Os seus filhos frequentam o ensino.

Esta família é acompanhada pelo SEAS e pelo Núcleo Local de Inserção de Bragança (NLI), enquanto estrutura operativa de gestão/ acompanhamento da medida de política social, Rendimento Social de Inserção (RSI).

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a isenção do pagamento de taxas no valor de 443,43€, referente ao Processo de Licenciamento n.º 157/11.

De acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, Artigo F-1/5.º (da participação no domínio da ação social), Ponto 1, “A participação do Município na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objetivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos (...)”.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal conceder o referido apoio, conforme o previsto no n.º 2, do artigo F-1/5.º, do Código Regulamentar, “ A Câmara Municipal decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 24 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS PAVILHÃO DA BANCADA - Associação de Estudantes Africanos em Bragança – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Estudantes Africanos em Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão da Bancada às quartas e sextas-feiras das 22h às 23h, com início a 7 de fevereiro de 2018.

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Solicitam ainda que seja aplicada a redução de 50% da taxa de Utilização.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 22.01.2018, foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a atribuição da redução da taxa de utilização do Pavilhão da Bancada, no valor de 379,00 €, (15,16€ hora x 50h = 758,00€-50% = 379,00€), de acordo com o disposto do Código Regulamentar do Município de Bragança Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 25 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Patinagem Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas Emídio Garcia – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Subdiretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira para o dia 31 de janeiro das 14h às 17h, no âmbito da realização da Jornada 1 dos Grupos equipa de Patinagem do Desporto Escolar. Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente de 19/10/2017, foi autorizada a isenção do pagamento das taxas referidas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 45,48€, (15,16€ x 3h= 45,48€), de acordo com o disposto do Código

Regulamentar do Município de Bragança Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 26 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Patinagem Desporto Escolar - Agrupamento de Escolas Abade de Baçal - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Adjunto da Direção do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, para o dia 21 de fevereiro das 14h às 17h no âmbito da realização da Jornada 2 dos Grupos equipa de Patinagem do Desporto Escolar. Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 45,48€, (15,16€ x 3h= 45,48€), de acordo com o disposto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 27 – PROPOSTA DE ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Policia de Segurança Pública - Comando de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Policia de Segurança Pública – Comando de Bragança, solicita a utilização da piscina municipal para um grupo de profissionais da PSP, no período das 11h00 às 12h00 às terças e quintas-feiras, com redução de pagamento da taxa de utilização.

De acordo com o Código Regulamentar do Município de Bragança, Capitulo III, Artigo H/ 9.º, Isenções totais ou parciais, ponto 2 alínea a) “*As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;*”

Desta forma e de acordo com o pedido propõe-se que seja autorizada a redução de 50% na utilização do equipamento desportivo.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de Dezembro 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, fixada até ao limite máximo de 100.000,00€.

Podem iniciar a frequência na piscina municipal a partir do dia 6 de Fevereiro 2018, das 15h00 às 16h00, uma vez que no horário solicitado não há professores disponíveis que assegurem a vigilância da piscina, e o horário das 15h00 às 16h00 está inserido no período de funcionamento do equipamento desportivo.

Propõe-se a atribuição da isenção do pagamento das taxas de utilização da Piscina Municipal, no valor de 381,02€ (152,48€ x 5 meses = 762,40€ - 50% =381.02€, de acordo com o disposto no Código Regulamentar do Município de

Bragança, Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea a).”

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/01/2018, com o seguinte teor: “1 - Autorizo a cedência do espaço. 2 - Agendar para RC para deliberação do pagamento das taxas”.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 28 - ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA INTER 2000 – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do ofício remetido pela empresa Inter 2000, informa-se o seguinte:

1. A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurado pelo Município através do STUB, pela empresa Rodonorte detentora de 8 concessões e também pela empresa Inter 2000 detentora de 4 concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes;

2. O serviço Público de transporte de passageiros realizados pela empresa Inter 2000, consubstancia, nos termos da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros – RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do certificado emitido pelo IMT em 27 de junho de 2016.

3. A Lei n.º 52/2015 vem prever a possibilidade de as autoridades de transportes autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019.

4. O artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, determina que a autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transportes, de informação detalhada, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivamente, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, autorizou a Empresa, Inter 2000 a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transportes rodoviários de passageiros registados no sistema de informação de âmbito nacional, SGGESC. Esta autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 31 de dezembro de 2019.

6. Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com vista a assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no concelho, assim propõe-se aqui a manutenção do acordo pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

7. O último acordo com a empresa Inter 2000, celebrado para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de € 61,17 por cada uma das quatro carreiras;

8. Neste contexto, torna-se necessária a execução de um novo acordo por mais um ano, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

9. Se aplicarmos o mesmo procedimento, que foi utilizado no processo da Rodonorte para o cálculo da compensação a atribuir no período 2017, da aplicação das taxas de inflação de 2017 1,32%, resulta o valor de 61,98 € por dia e por concessão;

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Inter 2000, que se anexa, o qual contempla a atribuição de uma compensação de € 61,98 por dia e por concessão, às quatro carreiras concessionadas à Inter 2000 abrangendo todos os dias úteis do ano, com exceção das carreiras de Freixedelo-Izeda e Pinela-Izeda que, no período de férias escolares, serão asseguradas apenas às 2.^a, 4.^a e 6.^a feiras, por obrigação legal do concessionário, prevendo-se assim uma despesa total de € 59 000,00 (cinquenta e nove mil euros), no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efetuada pela empresa Inter 2000 nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMT a atribuição ao Município dos montantes por este dispendido, porquanto entendemos que compete ao Estado assumir as compensações devidas por resultados de explorações negativas das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

De acordo com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina também que, *“para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”*.

De acordo com o preceituado nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e considerando que os encargos excedem o limite de € 100.000,00 em cada um dos anos económicos, e que os municípios se encontram referidos na alínea d) do artigo 2.º do referido diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a despesa. Assim foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de dezembro de 2017, a autorização da despesa para a celebração do acordo de compensação financeira à empresa, Inter 2000 para o ano de 2018.

Os encargos com o presente acordo serão de € 59 000,00 para o ano de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 29 - ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A EMPRESA, RODONORTE – TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do ofício remetido pela empresa, Rodonorte, informa-se o seguinte:

1. A mobilidade dos cidadãos do Concelho a nível de Transportes Públicos de passageiros, é assegurada pelo Município através do STUB, pela empresa Rodonorte, detentora de 8 concessões e também pela empresa Inter 2000 detentora de 4 concessões. Este tipo de transporte assegura o transporte de cidadãos em geral e de muitos estudantes;

2. O serviço Público de transporte de passageiros realizados pela empresa Rodonorte, consubstancia, nos termos da lei 52/2015, de 9 de junho (aprova o Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros – RJSPTP), um serviço público, necessário à mobilidade diária das populações servidas pelo mesmo, sendo do interesse público a respetiva manutenção sem interrupção nos termos do certificado emitido pelo IMT em 27 de junho de 2016.

3. A Lei n.º 52/2015 vem prever a possibilidade de as autoridades de transportes autorizarem a manutenção da exploração do serviço público de transporte de passageiros, a título provisório, até 3 de dezembro de 2019

4. O artigo 11.º da Lei n.º 52/2015, determina que a autorização pressupõe a prestação, pelos operadores de transportes, de informação detalhada, de acordo com o artigo 22.º do RJSPTP, a validar pelas autoridades competentes respetivamente, processo esse que requer ainda alguns ajustamentos para a sua completa concretização

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2015, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, autorizou a Rodonorte a manter a exploração, em regime provisório, dos serviços de transportes rodoviários de passageiros registados no sistema de informação de âmbito nacional, SGGESC. Esta autorização é válida até à data de emissão da autorização para a manutenção do regime de exploração pela autoridade competente, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, ou no máximo até 3 de dezembro de 2019.

6. Atendendo à imprescindibilidade das concessões de transportes públicos para assegurar a mobilidade dos cidadãos e, sobretudo, o transporte escolar no concelho de Bragança, e dada a falta de rentabilidade das concessões atribuídas, a fim de viabilizar a sua normal execução, o Município de Bragança tem vindo a celebrar acordos com vista em assegurar a continuidade da execução das carreiras de transporte público de passageiros no concelho, assim propõe-se aqui a manutenção do acordo pelo período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

7. O último destes acordos, celebrado para o período 2014/16, que permitiu a atribuição de uma compensação diária de € 65,00 por cada uma das oito carreiras, terminou a sua vigência em 31 de Agosto de 2016;

8. O último valor obtido pelo IMT, resultante da análise dos dados de exploração do operador, referentes a 2011, quando do último acordo, foi de € 72,03 por dia e por concessão. No entanto, atendendo que este valor era substancialmente superior ao valor previsto no acordo de 2010/12

(correspondente a uma subida de 25,3%), o valor da compensação foi renegociado, tendo resultado o entendimento em atualizar o valor previsto no acordo 2014/16 em função da taxa de inflação verificada nos anos 2013 e 2014. Da aplicação das referidas taxas (2013 (2,8%) e 2014 (0,3%)), obteve-se o valor de € 65,00 por dia e por concessão, em 2015/2016 e aplicada a taxa de inflação foi atribuído o valor de 65,39 € por dia e por concessão;

9. Se aplicarmos o mesmo procedimento para o cálculo da compensação a atribuir no período de 01 janeiro a 31 dezembro de 2018, da aplicação da taxa de inflação de 2017 – 1,32%, resulta o valor de 66,66 € por dia e por concessão;

10. Houve, no entanto, um agravamento das receitas com os passes escolares. Apesar dos sucessivos aumentos das tarifas de transporte de passageiros em carreiras públicas, as receitas têm vindo a cair nos últimos dois anos letivos, que se traduzem em prejuízos. Por este motivo, a empresa Rodonorte propôs uma subida da comparticipação, correspondendo a €66,66 por dia, que continua abaixo do valor calculado pelo IMT, valor igual ao resultante da aplicação da taxa de inflação de 2017, ao valor do último acordo;

É neste âmbito que se propõe a aprovação do acordo com a Rodonorte e o IMT, que se anexa, o qual contempla a atribuição de uma compensação de € 66,66 por dia e por concessão, às oito carreiras concessionadas à Rodonorte abrangendo todos os dias úteis do ano, à semelhança do anterior acordo, com exceção dos circuitos de Freixedelo e Quintanilha no período de férias escolares que serão assegurados por outras carreiras, prevendo-se assim uma despesa total para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 de 123 000, 00€ (cento e vinte e três mil euros), inclui IVA.

A assinatura deste acordo visa promover a continuação da normalidade na execução dos transportes públicos no concelho efetuada pela empresa Rodonorte nas concessões que lhe estão atribuídas, não impedindo que o Município continue a reivindicar junto da Secretaria de Estado dos Transportes Terrestres e do IMT a atribuição ao Município dos montantes por este dispendido, porquanto entendemos que compete ao Estado assumir as

compensações devidas por resultados de explorações negativas das empresas, à semelhança do que acontece em Lisboa e Porto.

Mais se informa que, ao contrato proposto, não é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, reforçado pela alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma, que exclui qualquer contrato cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.

De acordo com o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal. O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, determina também que, *“para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”*.

De acordo com o preceituado nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e considerando que os encargos excedem o limite de € 100.000,00 em cada um dos anos económicos, e que os municípios se encontram referidos na alínea d) do artigo 2.º do referido diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a despesa. Assim foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 15 de dezembro de 2017, a autorização da despesa para a celebração do acordo de compensação financeira à empresa Rodonorte para o ano de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 30 - CONCURSO PÚBLICO PARA A “AQUISIÇÃO DE 2 AUTOCARROS ELÉTRICOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTES URBANOS DE BRAGANÇA ” – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, pelo exposto no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 3 dias, por os esclarecimentos prestados terem sido comunicados para além do prazo fixado para o efeito, ou seja, a prestação dos esclarecimentos deveria ter sido comunicada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, dia 8-01-2018 e, foi comunicada apenas em 11-01-2018.

Serve a presente informação para aprovação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

Despacho do Sr. Presidente de 23 de janeiro de 2018: “Considerando a circunstância excecional e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, aprovo o documento nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 31 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO 2018 – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Questão: Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017? Não aplicável, a aquisição preponderante não é a aquisição de serviços (alínea a) n.º 2 art.º 61.ª da LOE2018

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão? Não, Procedimento, nos termos do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Assistente Técnico, Ivo Alexandre Moreira Garcia Vaz

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), Concurso Público, alinea. b) n.º do artigo 20.º, valor do contrato inferior a 221.000,00 €, < limiares comunitário.

Data de Início: 01/03/2017 **Data de Fim:** 31/12/2018 **Duração:**10 meses

Preço Base: 220.000,00 €, **Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei:** A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada no preço unitário do gasóleo atualizado na plataforma “preço dos combustíveis on-line, informação ao consumidor” da DGEG.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será “...feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: b) **Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.**

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º: Não

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.ª do Decreto-Lei (as prestações a abranger pelo objeto são tecnicamente e funcionalmente incidíveis)

Rubrica cabimento: 0302/ 2010202 Gasóleo com uma dotação atual de 00,00 € **PPI (ano/Projeto):** ___/___ **Fundos Disponíveis:** 9.066.865,62€ **Código CPV:** 09134100 – gasóleo

Fundamentação da Contratação: Tendo em conta que o anterior procedimento para fornecimento de combustível rodoviário terminou no final do ano 2017, torna-se necessário a abertura de um procedimento por Concurso Público tendo em conta a ininterruptibilidade dos abastecimentos. Assim, torna-se necessário proceder à **Aquisição de Bens Moveis** acima, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é cerca de **220.000,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na **alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:**

1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar

Não aplicável

3- Designação do Júri

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior da área de Gestão;

Vogal suplente: Maria José de Sá, Técnico Superior da área de Engenharia;

Vogal suplente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Despacho do Sr. Presidente de 07 de fevereiro de 2018: “Autorizo nos termos da informação. Agendamento para reunião de Câmara.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 32 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação bem como a ratificação dos atos de autorização do Sr. Vice-Presidente nos processos de pedido de transporte, sendo estas autorizações decorrentes da necessidade urgente e da importância de apoio a estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

PONTO 33 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA – Relatório Final – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia e de proceder à elaboração do relatório final.

Ref.^a do Concurso: n.º 10/2017-CP-DLM

Data da sessão: 22.01.2018

Anúncio de procedimento n.º.9421/2017, Diário da República n.º 220, Série II de 2017-11-15

Designação do Júri: Deliberação de Reunião de Câmara de 10-07-2017

Membros do júri:

Presidente: Paulo Jorge Almendra Xavier, Vice-Presidente do Município de Bragança;

Vogal: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Concorrentes Admitidos em fase de relatório preliminar:

Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.;

Habinordeste - Sociedade de Construções, Lda.;

Objeto da contratação:

Empreitada de Obras Públicas: "Reabilitação de edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito e admissão das mesmas, donde resultou a ordenação expressa acima, para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 10-01-2018, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de

5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência da audiência prévia o concorrente Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pronunciou-se em 17-01-2018, apresentando a sua observação escrita sobre o relatório preliminar.

Face às observações escritas do Concorrente Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., ao abrigo do direito de audiência prévia, o júri deliberou, nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas:

Ordem	Nome ou denominação do concorrente	Valor
1.º	Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	670.000,00 €
2.º	Habinordeste - Sociedade de Construções, Lda.	676.120,32 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A. ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicado a empreitada de Obras Públicas: “Reabilitação de edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança”, pela quantia de 670.000,00 € (seiscentos e setenta mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% no montante de 40.200,00 € (quarenta mil e duzentos euros), o que totaliza o valor de 710.200,00 € (setecentos e dez mil e duzentos euros).

2. Caução

Nos termos do disposto do artigo 24.º do Programa de Concurso é exigível a prestação de caução, dado o preço contratual ser superior a 200.000 €, a qual deve ser prestada de acordo com o artigo 89.º e 90.º do código dos contratos públicos.

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do CCP, o valor da caução é de 5% do preço contratual, correspondendo a 33.500,00 € (trinta e três mil e quinhentos euros), excluindo o IVA.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16.1, do artigo 16.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos previsto n.º 1, do artigo 94.º, do CCP, há lugar à redução a escrito do contrato a celebrar com o adjudicatário, cuja minuta será apresentada para aprovação do órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário, conforme previsto no n.º 1, do artigo 98.º, do CCP.

Face ao que antecede, o júri submete o presente relatório para aprovação superior, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.”

Despacho do Sr. Presidente de 23 de janeiro de 2018: “Considerando a circunstância excecional e por motivo de urgência não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, aprovo o documento nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 34 - PROCESSO Nº 2/2018-AD-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO “MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Enquadramento do procedimento no artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

Do presente procedimento resultará a celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016.

Não Aplicável

(se Não ponto 2 – Procedimento; se Sim, o dirigente máximo do serviço, fornece informação da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do referido artigo, ou seja, os encargos globais não podem ultrapassar os encargos globais de 2016)

Procedimento:

Tipo: Aquisição de Serviços **Tipo Contrato:** Celebração **Modalidade contratual:**

Data de Início 01/03/2018 **Data de Fim:** 01/05/2018 **Duração em dia:**60

Valor do atual Contrato: 300.000,00€ + IVA

Somatório dos contratos com idêntico objeto em 2016: 0,00 €

Somatório dos contratos com idêntico objeto em 2017: 0,00 €

OU

Somatório dos contratos com idêntica contraparte em 2016: 0,00 €

Somatório dos contratos com idêntica contraparte em 2017: 0,00 €

OU

Preço unitário em 2016: 0,00€

Preço unitário em 2017: 0,00€

Rubrica cabimento: 0301/ 070115 – Outros investimentos, com uma dotação atual de 400.000,00€

PPI (ano/Projeto): 15/2016 - Reabilitação dos antigos silos da Epac para Museu de Língua Portuguesa

Fundos Disponíveis: 7.764.813,64€

Código CPV: 71240000-2 Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

Fundamentação da Contratação: Na sequência do concurso de conceção para a aquisição de serviços para o “Museu da Língua Portuguesa”, torna-se agora necessário dar cumprimento ao estipulado nos Termos de

Referencia: Abertura de procedimento por ajuste direto com o valor base de concurso de 300.000,00€. Aquando da abertura do concurso de conceção, procedeu-se ao respetivo cabimento tendo dado origem à proposta de cabimento n.º 4083/2016, no valor de 345.000,00€, sendo que 45.000,00€ para pagamento de prémios e 300.000,00€ para este procedimento por ajuste direto, com o concorrente classificado em 1.º lugar no concurso de conceção, neste caso, Joaquim Portela, Arquitetos Lda. Procedeu-se ao pagamento dos prémios com o novo cabimento nº4 921/2017, pretende-se agora que seja cabimentado o valor correspondente ao Ajuste Direto.

Assim, torna-se necessário proceder à **Aquisição de Serviços** acima, dado a inexistência de recursos **técnicos** na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de **300.000,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta. Considerando que a situação se enquadra na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ Ajuste Direto”, propondo-se ainda o seguinte:

1 - Peças do Procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos no n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP

- Joaquim Portela Arquitetos, Lda.

NIF: 503838373

Rua Diogo Afonso, 70, 4150 – 253 Porto, Portugal

geral@joaquimportelaarquitectos.com

3- Designação do júri

Uma vez que apenas vai ser convidada a apresentar proposta uma entidade, não se torna necessário, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento. Desta forma serão os serviços a avaliar a mesma.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, com 4 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, e Olga Pais, e 1 voto contra, da Sra. Vereadora Maria da Graça Patrício, aprovar, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício:

“Conforme foi referido pelos Vereadores do PS e consta das atas das Reuniões de Câmara, sempre manifestámos as nossas preocupações sobre o tratamento do processo de aquisição dos Silos e do resultado do concurso de ideias para o projeto do Museu da Língua Portuguesa. Não fomos ainda esclarecidos sobre o ponto de situação das negociações entre a Câmara Municipal de Bragança e a Direção Geral do Tesouro, sobre a aquisição do lote “Silos da EPAC”, fundamental para a continuidade deste processo, que tal como manifestámos nas nossas declarações de voto, consideramos muito pouco clarificado e eventualmente ferido de irregularidade, ao pretender a Câmara Municipal, contratualizar por protocolo com o IPB, uma transferência de direitos de aquisição, que foi rejeitada pelo Tribunal de Contas em 2002.

Todo o processo de concurso de ideias para o projeto do “Museu da Língua Portuguesa”, esteve envolvido em polémica, sobretudo na determinação do 1.º classificado, a quem agora se propõe proceder à adjudicação do Projeto de Execução, no valor de 300.000,00€ por ajuste direto.

Assim, apesar de ser considerado pelos Vereadores do Partido Socialista que o Museu da Língua Portuguesa, constituirá um investimento muito interessante no contexto da oferta cultural da Cidade e do Concelho, consideramos também que não fomos suficientemente esclarecidos sobre a justeza e transparência dos procedimentos de aquisição, por parte da Câmara Municipal de Bragança, dos Silos da EPAC, pelo que não podemos deixar de manifestar o nosso voto contra este procedimento contratual por ajuste direto, no valor de 300.000,00 Euros, antes de considerarmos devidamente clarificado todo o processo contratual de aquisição deste lote ao seu legítimo proprietário, a Direção Geral do Tesouro.”

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PONTO 35 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL – Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança; Universidade Sénior de Rotary de Bragança; Confraria Ibérica da Castanha; e, Liga Portuguesa Contra o Cancro

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito de Contrato de Utilização do Espaço, Protocolos de Cedência de Espaços e Protocolo de Colaboração segue Proposta de isenção do pagamento de Taxas de Utilização no Mercado Municipal de Bragança.

A **Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança**, apresentou requerimento em 20/12/2017 a solicitar isenção do pagamento da taxa de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2018, no âmbito do Contrato de Utilização do Espaço celebrado em 26/09/2011, com aditamento em 31 de julho de 2014 e deliberação de Reunião de Câmara de 14 de Setembro de dois mil e quinze, no valor de (162,95€/ mês), 1.955,40€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A **Universidade Sénior de Rotary de Bragança**, apresentou requerimento em 03/01/2018 a solicitar isenção da taxa de utilização no

Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2018, no âmbito do Protocolo de Cedência de Utilização do Espaço celebrado em 11/01/2016, no valor de (592,73€/mês), 7.112,76€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A **Confraria Ibérica da Castanha**, apresentou requerimento em 14/12/2017 a solicitar isenção da taxa de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2017, no âmbito do Protocolo de Cedência celebrado em 28/04/2015, no valor de (183,45€/ mês), 2.201,45€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A **Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte**, apresentou requerimento em 28/12/2017 a solicitar isenção da taxa de utilização no Mercado Municipal de Bragança para o ano de 2018, no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado em 11/03/2016, no valor de (128,65€/mês), 1.543,80€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a câmara municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal, a isenção do pagamento das seguintes taxas de utilização no Mercado Municipal de

Bragança para o ano de 2018, no âmbito do Contrato de Utilização do Espaço, Protocolos de Cedência de Espaços e Protocolo de Colaboração:

À **Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Bragança**, no valor de 162,95€/mês o que totaliza o valor de 1.955,40€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À **Universidade Sénior de Rotary de Bragança**, no valor total de 592,73€/mês o que totaliza o valor de 7.112,76€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À **Confraria Ibérica da Castanha**, no valor de 185,45€/mês o que totaliza o valor de 2.201,45€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À **Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Norte**, no valor de 128,65€/mês o que totaliza o valor de 1.543,89€ anual, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 36 - MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - Aquisição de terrenos

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Para dar continuidade ao processo de aquisição de terrenos para a implementação do projeto em epígrafe ao longo do antigo corredor ferroviário, desde a Av. Abade de Baçal até à rotunda da Avenida das Cantarias, e conforme deliberações já tomadas em reunião 27.11.2017, e 22.01.2018, juntam-se para aprovação das declarações de cedência e venda já assinadas pelos proprietários para posterior elaboração das respetivas escrituras e certidões em conformidade com o mapa anexo.

O preço da aquisição teve como base o anteriormente estabelecido para a ampliação da Zona Industrial das Cantarias, sendo de 7,66 €/m² para os terrenos com capacidade construtiva dentro do perímetro urbano e de 3,50 €/m² para os terrenos em zonas verdes ou fora do perímetro urbano de acordo com o Plano Diretor Municipal e Plano de Urbanização.

Este projeto encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento com o n.º 42/2002, e inscrito na rubrica 0102/070101 – Aquisição de terrenos e imóveis diversos.

Fundos disponíveis - 9 020 477,65 €

<i>Parcela</i>	<i>Artigo</i>	<i>Local</i>	<i>Proprietário</i>	<i>Área M2</i>	<i>Valor €</i>	<i>Obs</i>
11	1.539	UFSSMM	Herança de José Henrique Ferreira de Matos	567	1.984,50	
22	1.081	Gostei	Herança de José Henrique Ferreira de Matos	1.095	3.832,50	
24	1.078	Gostei	Herança de José Henrique Ferreira de Matos	2.067	7.234,50	
26	1.070	Gostei	Orlando de Jesus Bento Rodrigues	1.726	7.014,44	
TOTAL					20.065,94 €	

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a aquisição das referidas parcelas.

PONTO 37 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de outubro de 2017:

PONTO 38 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016 - Trabalhos a menos

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Câmara Municipal abriu por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 127, de 5 de julho, concurso público tendo por objetivo

a adjudicação de empreitada designada “Passeios Diversos na Cidade - Grupo I /2016”.

De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião de câmara do dia 12 de setembro de 2016, o Município de Bragança adjudicou à firma, Expoentínedito, Lda., a execução da referida empreitada.

O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura de contrato datado de 27 de outubro de dois mil e dezasseis.

O valor da adjudicação encontra-se fixado em 226 889,75€ (duzentos e vinte e seis oitocentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução da obra : 180 dias.

Data de Consignação: 12 de dezembro de 2016;

A aprovação do plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra foi em 28 de outubro de 2016;

II- Fundamentação

Encontrando-se concluídos os trabalhos da empreitada, foi efetuada a medição final dos mesmos, concluindo-se que resultam trabalhos a menos, no valor de 56 775,93€ (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos), IVA não incluído e que representam 25,02% do valor contratado.

Os trabalhos a menos resultam, do Cap. 2 – Av. Eng.º. Amaro da Costa (art. 2.1.1; 2.2.1; 2.2.2; 2.2.3; 2.2.4; 2.3.1; 2.3.2; 2.4.1; 2.4.2; 2.4.3; 2.4.4; 2.4.5), no valor de 40 865,43€ e Cap. 3 – Vale Churido (art. 3.1.1; 3.2.1; 3.2.2, 4.3), no valor de 15 910,49€ do mapa de medições.

Tais trabalhos não foram executados, de acordo com decisão superior, uma vez que o Município através de procedimento público adjudicou o projeto “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano – Mobilidade Ciclável, Pedonal e de Transportes Urbanos”, as soluções que serão apresentadas poderão colidir com que está preconizado nesta empreitada.

Valor do Contrato = 226 889,75€

Valor faturado = 170 113,82€

Valor dos Trabalhos a Menos = 56 775,93€.

De acordo com o n.º 1 do artigo 381 do CCP, uma vez que o valor dos trabalhos executados pelo empreiteiro tem um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este têm direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada.

O adjudicatário apresentou uma declaração a informar que prescinde da indemnização em virtude da supressão de trabalhos não trazer quaisquer transtornos.

III- Proposta

Face ao exposto e em coerência com as razões acima mencionadas, propõe-se o seguinte:

A aprovação dos referidos trabalhos a menos;

A redução da caução prestada no contrato da empreitada no valor proporcional dos trabalhos a menos, ou seja, no valor de 2 838,80€.

Que caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja a mesma enviada à entidade executante, para devido conhecimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 39 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO I/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo a título gracioso até 14 de fevereiro de 2018, apresentado pela firma adjudicatária da obra, informamos o seguinte:

O empreiteiro alega como principais razões para este pedido, atrasos verificados por incumprimento e rotura de materiais essenciais a boa execução dos trabalhos em falta.

O Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro de 2004 no seu artigo 13.º prescreve o seguinte: "*Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo*

acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor".

Considera ainda este artigo que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono de obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual.

Após análise do pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro, somos de opinião que deverá ser concedida a prorrogação a título gracioso até ao dia 14 de fevereiro de 2018, prevalecendo em termos das revisões de preços o cronograma inicial da empreitada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação a título gracioso, nos termos propostos.

PONTO 40 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 41 - COLOCAÇÃO DE CAIXAS DE CONTADOR NO EXTERIOR NAS LOCALIDADES DE BAÇAL, SACOIAS, REBORDÃOS E PINELA

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 640,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Briganclima, Lda., pelo valor de 55 452,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 21 360,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/01/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 42 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO NA MOSCA

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 43 640,12 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 279 077,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 169 289,56 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/01/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 43 - REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS - ARRANJOS DO LARGO DA RIBEIRA DO MOINHO EM SERAPICOS

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 025,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 75 797,63 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 21 025,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/01/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 44 - ARRANJOS EXTERIORES DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO - ORDEM TERCEIRA FRANCISCANA

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 933,42 € + IVA, adjudicada à empresa, Expoentínedito, Lda., pelo valor de 129 310,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 129 310,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/01/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 45 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA COXA

Auto de Medição n.º 17 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 469,95 € + IVA, adjudicada à empresa, Vierominho II, Lda., pelo valor de 980 748,94 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 957 422,87 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/01/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 46 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - MOBILIDADE PARA TODOS - ROTUNDA DA AV. DAS CANTARIAS NORTE

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 57 092,33 € + IVA, adjudicada à empresa, Socorpena, Lda., pelo valor de 274 431,10 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 205 354,08 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/01/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 47 - AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO COMBOIO TURÍSTICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Na sequência do pedido formulado pela União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, com vista a renovação da autorização especial de circulação do comboio turístico para o corrente ano de 2018, informa-se que os percursos propostos nos roteiros em anexo:

- a) Não prejudicam as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;
- b) Processam-se apenas em vias urbanas ou municipais, e não colocam em perigo a segurança dos passageiros;
- c) Não põem em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros;

d) Não excedem a extensão de 7 km.

Assim, verificam-se os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, que define o regime jurídico de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos, pelo que, se submete à Câmara Municipal a sua autorização de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do mesmo diploma.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, nos termos propostos.

PONTO 48 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - INSTITUTO DIOCESANO DO CLERO - IDC (SEMINÁRIO MAIOR DE S. JOSÉ)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“O requerente solicita isenção do pagamento das taxas de licenciamento do aditamento ao projeto inicial, ao abrigo da alínea b) do n.º 2, do artigo H/9.º, do capítulo III, do Código Regulamentar em vigor no Município de Bragança.

O requerente cumpre os requisitos para beneficiar da isenção pretendida, no entanto considerando que a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, fixa como limite à concessão de isenções ou redução de taxas para o ano de 2018 o valor de 100.000,00€, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013; e,

Considerando que neste momento não é possível calcular o valor das taxas a pagar pelo referido licenciamento, à exceção da taxa devida pela apreciação do processo (alteração a projetos), de acordo com a alínea 11.2, do n.º 11, do artigo 68.º do Código Regulamentar que é de 44,45€, que é devida aquando da entrada do requerimento, ficando a análise do procedimento pendente da deliberação de isenção.

Assim, propõe-se a isenção do pagamento no valor da taxa devida pela apreciação do processo, 44,45€, conforme a alínea 11.2, do n.º 11, do artigo

68.º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 49 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Velo Clube de Bragança - Ratificação do Ato

Perante a urgência manifestada pelo requerente e por não ser possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente até 12/02/2018 apresenta-se para ratificação o ato praticado pelo Sr. Presidente no dia 26/01/2018, no âmbito do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seguinte teor:

Despacho de 26.01.2018: “Deferido nos termos da informação. O pedido enquadra-se no previsto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.”

Mais refere que a autorização está sujeita ao parecer das entidades legalmente competentes.

O requerente apresenta pareceres das entidades referidas na alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, conforme estipula o artigo 6.º referente a este tipo de manifestação desportiva, ou seja parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Parque Natural de Montesinho) e da Guarda Nacional Republicana emitidos em 15 e 23 de janeiro de 2018, respetivamente.

Mais apresenta apólice de seguro de responsabilidade civil emitido pela Companhia de Seguros “Liberty Seguros”.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da manifestação desportiva designada por “I Passeio BTT por Terras da Lombada” para o dia 28 de janeiro de 2018, das 09:00 horas às 17:00 horas, com a participação de cerca de 100 participantes, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do mesmo diploma.

Mais solicita a isenção do pagamento das respetivas taxas

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar a Associação Culturais e Desportivas, podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100 000,€

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor das taxas é de 20,19€.

Mais se informa que dado a iniciativa ter lugar no dia 28 de janeiro e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da Câmara praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 26.01.2018: “Deferido nos termos da informação. O pedido enquadra-se no previsto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo o mesmo de autorização da Câmara Municipal.”

Mais refere que a autorização está sujeita ao parecer das entidades legalmente competentes.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 50 - LUÍSA TERESA DOMINGUES ALVES E OUTROS

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do alvará de loteamento urbano n.º 7/2005, sito na Rua das Amendoeiras / Rua do Seixagal, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, em Bragança, com o processo n.º 7/2005, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 7/2005, constituído por 9 lotes de terreno para construção de habitação unifamiliar isolada, localizado na Rua das Amendoeiras/ Rua do Seixagal, em Bragança.

Os requerentes proprietários dos lotes 1, 2, 7 e 8, pretendem a alteração da especificação SETE PONTO CINCO do alvará de loteamento que dita que “As coberturas das habitações deverão ser em telhado com inclinação fixa de 20 graus, devendo ser apenas permitido usar telha cerâmica à cor natural ou envelhecida”, passando a constar “As coberturas das habitações deverão ser em telhado com inclinação fixa de 20 graus, devendo ser apenas permitido usar telha cerâmica à cor natural ou envelhecida. Sendo permitido, para os lotes 1, 2, 7 e 8 a telha cerâmica à cor preta, a telha de cimento à cor preta e a ardósia”.

Tratando-se de uma alteração de materiais a utilizar no revestimento da cobertura, e havendo na envolvente situações pontuais de coberturas revestidas a telha de cor preta, não vemos inconveniente na alteração pretendida.

Assim, procede-se à alteração da especificação SETE PONTO CINCO, do regulamento do alvará de loteamento n.º 7/2005, passando a constar “As coberturas das habitações deverão ser em telhado com inclinação fixa de 20 graus, devendo ser apenas permitido usar telha cerâmica à cor natural ou envelhecida. Sendo permitido, para os lotes 1, 2, 7 e 8 a telha cerâmica à cor preta, a telha de cimento à cor preta e a ardósia”.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) “...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

No processo consta a autorização dos proprietários dos restantes lotes, que constituem o alvará de loteamento, a autorizar a alteração pretendida.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 51 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 18/01/2018 a 07/02/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Circular Interior de Bragança, n.º 89, em Bragança, com o processo n.º 165/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

JOSÉ MARCELINO POUSA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado as alterações ao projeto de reconstrução de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito no Bairro D`Além, na localidade de Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/14, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ELIANA MARISA AFONSO ANES JOÃO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua de Baixo, na aldeia da Sarzeda, da freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 119/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ISIDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Igreja, na localidade de

Petisqueira, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 172/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

PAULINA MARIA VAZ CARVALHO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alteração de um edifício destinado a estabelecimento de Alojamento Local, na modalidade de “Apartamentos”, sito no Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 153/97, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ANGELA VALENTINA MARTINS SHERMAN, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização e adaptação de um edifício destinado a arrumos agrícolas para habitação unifamiliar, sito no lugar de Vale Frio, na localidade de Paredes, da União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 78/05, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 52 - DESPACHO PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despacho para conhecimento proferido pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

MARIA DE FÁTIMA BASÍLIO PEREIRA PRADA, solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Lugar da Devesa, na Freguesia de Gostei, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º 959 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 628 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 22.01.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
